

持續進修發展計劃

Programa de Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Contínuo

2020-2023

齊進修

創未來

Juntos no aperfeiçoamento

Criamos um futuro melhor





01

Princípios de realização do Programa

Quatro princípios fundamentais



Ajustamento do posicionamento

Competências profissionais, competências de vida, artes, humanidades, desporto e saúde.



Regulamentação rigorosa

Cumprimento das disposições do regulamento administrativo deste Programa e das normas complementares.



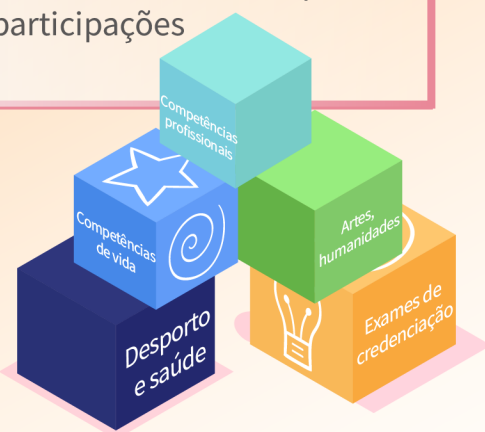
Fiscalização electrónica

Inscrição electrónica, marcação de presença electrónica e sistema informático de fiscalização electrónica.



Seleccção e continuidade das instituições qualificadas

As instalações e os equipamentos das instituições devem satisfazer as condições do pedido; devem ter tido um desempenho satisfatório nas participações anteriores.





02

Informações básicas do Programa

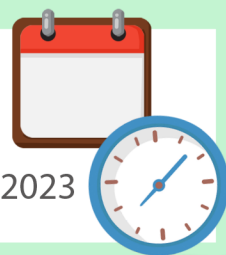


Destinatários do subsídio:

Residentes de Macau cuja idade seja igual ou superior a 15 anos até ao dia 31 de Dezembro de qualquer um dos anos de 2020 a 2023.

Duração do programa:

De 1 de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2023



Montante do subsídio:

\$6.000,00 patacas

Âmbito do financiamento:

Propinas dos cursos ou despesas dos exames de credenciação abrangidos pelo Programa.



Informações



Telefone: 28425199

E-mail: pdac@dsedj.gov.mo





03

Breve apresentação dos cursos e exames abrangidos pelo subsídio

Item	Instituição organizadora	Forma de apresentação do pedido	Caução
Cursos de educação contínua locais	Instituições de ensino superior e instituições educativas particulares do ensino não superior, criadas nos termos legais, entidades públicas, associações com condições para organizar cursos e outras entidades com funções educativas ou de formação, da RAEM	Pedidos apresentados pelas instituições	Montante correspondente a 30% das propinas ou das despesas do exame
Exames de credenciação locais			
Cursos do ensino superior locais	Instituições de ensino superior locais	Pedidos apresentados por particulares	— —
Cursos do ensino superior do exterior (organizados em Macau, nos termos legais)	Instituições de ensino superior sediadas em regiões fora de Macau		
Cursos do ensino superior do exterior (realizados apenas localmente)	Entidades públicas ou instituições de ensino superior, reconhecidas pela autoridade competente local onde se situam, das regiões fora de Macau		
Cursos de educação contínua do exterior (realizados apenas localmente)			
*Exames de credenciação do exterior	As entidades públicas, instituições profissionais com competências de credenciação ou instituições de ensino superior, reconhecidas pela autoridade competente local onde se situam, das regiões fora de Macau		

* O catálogo dos exames de credenciação, a subsidiar pelo Programa, foi elaborado pela DSEDJ e publicado na sua página electrónica.



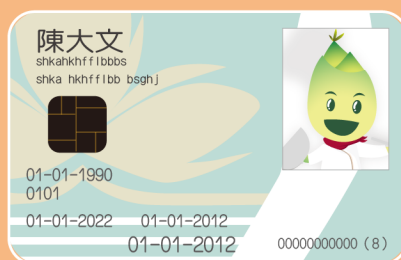


04

Inscrição electrónica



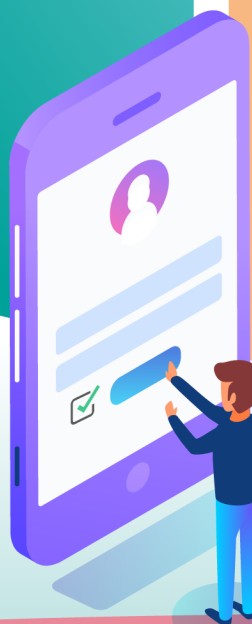
Os beneficiários efectuem a sua inscrição, de forma electrónica, com o seu bilhete de identidade de residente de Macau;



Sem o bilhete de identidade de residente da própria pessoa não é possível efectuar a inscrição;



Não é permitido encarregar outra pessoa de efectuar a inscrição.



05

Marcação de presença electrónica



Os beneficiários são obrigados a efectuar os registos de entrada e de saída, com o seu bilhete de identidade de residente de Macau, para assistirem aos cursos ou exames de credenciação.

Registo de entrada e de saída nos cursos

No máximo, 30 minutos antes da hora de início da aula e até 15 minutos após o seu início; até 30 minutos após a sua conclusão.

No máximo, 30 minutos antes do início do exame de credenciação e até 15 minutos após o seu início; 45 minutos após o seu início e 30 minutos após a sua conclusão.

Registo de entrada e de saída nos exames

Marcação de presença dos formadores:
no máximo, 30 minutos antes da hora de início da aula; no máximo, até 30 minutos após a sua conclusão.





06

Deveres das instituições e dos beneficiários

Deveres das instituições

- (1) Cooperar na instalação, conservação adequada e devolução dos equipamentos electrónicos de inscrição e marcação de presença;
- (2) Publicitar as informações principais dos cursos de educação contínua ou exames de credenciação autorizados, bem como efectuar a admissão pública de candidatos;
- (3) Não permitir, directamente ou por interposta pessoa, ofertas em numerário, em espécie, em benefício para compras ou serviços, ou outras formas de oferta, aos beneficiários que se inscrevam nos cursos de educação contínua ou exames de credenciação;
- (4) Não é permitida a realização ou o exercício de outras actividades, que não sejam autorizadas, no estabelecimento;
- (5) Verificar se o beneficiário é titular do bilhete de identidade de residente, antes de o mesmo efectuar a sua inscrição electrónica com o seu bilhete de identidade de residente;
- (6) Assegurar que os cursos ou exames de credenciação são organizados de acordo com as condições apreciadas e autorizadas;
- (7) Assegurar que os formadores e os beneficiários efectuem a marcação de presença electrónica;
- (8) Não fornecer informações incorrectas ou incompletas à DSEDJ ou aos beneficiários;
- (9) Fornecer aos beneficiários, a requerimento destes, certidão de presença e de conclusão do curso ou de exame de credenciação;
- (10) Conservar integralmente todos os dados originais do Programa por um período mínimo de cinco anos;
- (11) Aceitar e cooperar nas acções de fiscalização a efectuar pela DSEDJ.

Deveres dos beneficiários

- (1) Prestar informações fidedignas;
- (2) Efectuar a sua inscrição electrónica com o seu bilhete de identidade de residente;
- (3) Efectuar a sua marcação de presença electrónica com o seu bilhete de identidade de residente.

